



Jaguaribe, 03 de agosto de 2020

Edição Nº: 3308

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº28.02.01/2020-52. **OBJETO:** Prestação de serviços como ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS- 40H (BLOCO PSB) para atender aos programas coordenados pela Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude. **CONTRATADO:** Mércia Miranda Bezerra. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8.1.3 do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 31 de Julho de 2020. Ana Patrícia Diógenes. **Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE RETIFICAÇÃO - A Secretária de Saúde da Prefeitura de Jaguaribe vem **RETIFICAR** o **CONTRATO Nº 24.07.02/2020**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO A LASER DIGITAL INFRAVERMELHO PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO CORONAVÍRUS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. **ONDE SE LÊ:** "Elemento de Despesas nº 4.4.90.51.00", **LEIA-SE:** "Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00". Maiores informações na Secretaria de Saúde, na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, SN, Térreo, Aldeota. Jaguaribe - CE, 31 de julho de 2020. **Maria Rodrigues Fernandes Neta - Secretária de Saúde.**

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - O(A) Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do **Quarto Aditivo ao Contrato 17.12.01/2019-01** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 17.12.01/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. **CONTRATADO:** J S BOTÃO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EIRELI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Wilma Rufino Mourão. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Joscimar Silva Botão. Jaguaribe-CE, 31 de julho de 2020. **Wilma Rufino Mourão - Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão.**

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - O(A) Diretora de Gabinete do Município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do **Quarto Aditivo ao Contrato 17.12.01/2019-02** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 17.12.01/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. **CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADO:** J S BOTÃO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EIRELI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ana Alice Cardoso Rocha Diógenes. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Joscimar Silva Botão. Jaguaribe-CE, 31 de julho de 2020. **Ana Alice Cardoso Rocha Diógenes - Diretora de Gabinete.**

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - O(A) Secretário da Cidade e Infraestrutura do Município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do **Quarto Aditivo ao Contrato 17.12.01/2019-03** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 17.12.01/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO:** J S BOTÃO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EIRELI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Geraldo Targino da Silva. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Joscimar Silva Botão. Jaguaribe-CE, 31 de julho de 2020. **Geraldo Targino da Silva - Secretário da Cidade e Infraestrutura.**

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - O(A) Secretária de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do **Quarto Aditivo ao Contrato 17.12.01/2019-04** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 17.12.01/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **CONTRATADO:** J S BOTÃO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EIRELI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Aparecida Lima de Assis. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Joscimar Silva Botão. Jaguaribe-CE, 31 de julho de 2020. **Maria Aparecida Lima de Assis - Secretária de Educação e Cultura.**

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - O(A) Secretária de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente do Município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do **Quarto Aditivo ao Contrato 17.12.01/2019-05** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 17.12.01/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADO:** J S BOTÃO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EIRELI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Daniela Cavalcante Joca Diógenes. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Joscimar Silva Botão. Jaguaribe-CE, 31 de julho de 2020. **Daniela Cavalcante Joca Diógenes - Secretária de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente.**

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - O(A) Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude do Município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do **Quarto Aditivo ao Contrato 17.12.01/2019-06** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 17.12.01/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE. **CONTRATADO:** J S BOTÃO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EIRELI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Joscimar Silva Botão. Jaguaribe-CE, 31 de julho de 2020. **Ana Patrícia Diógenes - Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude.**

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - O(A) Secretária Adjunta de Saúde do Município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do **Quarto Aditivo ao Contrato 17.12.01/2019-07** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 17.12.01/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** J S BOTÃO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EIRELI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Rodrigues Fernandes Neta. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Joscimar Silva Botão. Jaguaribe-CE, 31 de julho de 2020. **Maria Rodrigues Fernandes Neta - Secretária Adjunta de Saúde.**

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - O(A) Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia do Município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do **Quarto Aditivo ao Contrato 17.12.01/2019-08** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 17.12.01/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **CONTRATADO:** J S BOTÃO COMERCIAL



Jaguaribe, 03 de agosto de 2020

Edição Nº: 3308

DE COMBUSTÍVEIS EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2020. ASSINA PELA CONTRATANTE: André de Freitas Siqueira. ASSINA PELA CONTRATADA: Joscimar Silva Botão. Jaguaribe-CE, 31 de julho de 2020. **André de Freitas Siqueira - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.**

*** **

DECRETO N.º 1.161/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.093/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará N.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo Coronavírus; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de evitar, a aglomerações de pessoas nos estabelecimentos comerciais e industriais no âmbito do Município de Jaguaribe, no intuito de preservar a população Jaguaribana; CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus; CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde por conta da rápida disseminação do novo CORONAVÍRUS, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito Estadual e Municipal, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social; CONSIDERANDO os atos normativos emanados de outras Entidades Federativas com igual conteúdo, especialmente o recente Decreto do Governador do Estado do Ceará, N.º 33.608/2020 de 30 de maio de 2020 e Decreto de N.ºs 33.617/2020 de 06 de Junho de 2020, Decreto N.º 33.684, de 18 de julho de 2020 e Decreto N.º 33.700, de 01 de Agosto de 2020. **DECRETA: Art. 1º - Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus, o período de restrição ao funcionamento das atividades, previsto no Decreto Municipal N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, fica prorrogado até dia 10 de agosto de 2020. § 1º. Fica determinado a permanência na fase 02 do plano de retomada responsável de atividades econômicas do Governo do Estado do Ceará, prevista no Decreto do Governador do Estado do Ceará, N.º 33.700, de 01 de Agosto de 2020, com duração prevista até 10 de Agosto de 2020, com liberação das atividades previstas no anexo I deste Decreto. § 2º. No período a que se refere o "caput", deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos das atividades já excepcionados na forma dos Decretos n.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e as atividades descritas no anexo I deste Decreto. § 3º. As atividades descritas no anexo I deste Decreto podem permanecer em funcionamento, desde que respeitando os horários de funcionamento, capacidade operacional e demais normas sanitárias previstas para o setor, salvo as atividades descritas nos incisos do art. 3º deste decreto e demais atividades proibidas nos Decretos n.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que devem permanecer fechadas. Art. 2º - A liberação de atividades, característico da fase 02 do plano de retomada responsável do Estado do Ceará, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores. Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento de outras medidas gerais, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia: I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel; II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores e clientes de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro; III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras; IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento; V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes; VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum; VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V; VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19; IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários. Art. 3º - Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos em todo o território no Município: I - eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas; II - atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, reuniões, torneios, jogos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações; III - reuniões, para quaisquer fins, realizadas em âmbito**

público ou privado que ensejem aglomerações; IV - aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados; V - feiras de qualquer natureza; VI - Comercialização ambulante de qualquer natureza, ficando proibida a venda de porta por vendedores ambulantes, deste ou de outros Municípios; Art. 4º. Em todo o período de situação de emergência, fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, ficando proibida a circulação de pessoas em espaços públicos e privados, desnecessariamente, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários. Art. 5º. O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID-19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial ou em unidade de saúde, sobre pena de vir a responder pelos crimes 267 e 268 do Código Penal Brasileiro. Art. 6º - Permanece proibido no Terminal Rodoviário de Jaguaribe, embarque e desembarque de passageiro em ônibus intermunicipais e interestaduais, ressalvados desta vedação o embarque e desembarque de passageiros em táxis, moto táxis, carros de aluguel e semelhantes. Parágrafo Único - Fica igualmente proibido o tráfego de ônibus de passageiros, intermunicipais e interestaduais, na área urbana do Município de Jaguaribe. Art. 7º - Fica prorrogado, até dia 10 de agosto de 2020, o fechamento parcial e temporário de logradouros no Centro da Cidade de Jaguaribe, exclusivamente para trânsito de veículos nos termos do Decreto Municipal N.º 1.122/2020 de 15 de maio de 2020. Art. 8º - Fica mantida a determinação quanto à realização de barreiras sanitárias nos termos do Decreto N.º 1.144/2020 de 29 de junho de 2020, por tempo indeterminado, devendo haver restrição de acesso ao Município de Vendedores ambulantes de outras cidades. Art. 9º - Fica reforçada a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais industriais ou caseiras, em qualquer local público ou privado, nos termos da Lei Municipal N.º 1.484/2020, de 24 de abril de 2020. Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 03 de agosto de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I**

ATIVIDADES EMPRESARIAIS PERMITIDAS	CAPACIDADE OPERACIONAL
Indústria de químicos inorgânicos, plástico, borracha, solventes, celulose e papel;	100%
Fabricação de calçados e produtos de couro, comércio e indústria;	100%
Fabricação de ferramentas, máquinas, tubos de aço, usinagem, tornearia e solda;	100%
Recuperação de materiais saneamento e reciclagens;	100%
ENERGIA - Construção para barragens e estações de energia elétrica, geradores;	100%
CADEIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - Loja de Materiais de Construção, marmorarias e fábrica de pré-moldado, e Construção de edifícios até 100 operários por obra;	100%
TÊXTEIS E ROUPAS - Indústria têxtil, confecções e de redes;	100%
COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO - Impressão de livros, material publicitário, e serviços de acabamento gráfico;	100%
Indústria de artigos de escritório e manutenção industrial;	100%
Cabeleireiros, manicures e barbearias;	100%
Fabricação de eletrodomésticos e artigos domésticos;	100%
AGROPECUÁRIA - Obras de irrigação;	100%
MÓVEIS E MADEIRA- Fabricação de móveis e produtos de madeira;	100%
Fabricação de equipamentos de informática;	100%
LOGÍSTICA E TRANSPORTE - transporte rodoviário intermunicipal na RMF e manutenção de bicicletas;	100%
AUTOMOTIVA - Indústria de veículos, de transporte e peças	100%
CADEIA DA SAÚDE - Comércio médico e ortopédico, óticas, podologia e terapia ocupacional	100%
Supermercados/congêneres	100%
Órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral,	100%
Serviços de call center;	100%
Estabelecimentos médicos, odontológicos, hospitalares, psicológicos;	100%
Laboratórios de análises clínicas;	100%
Estabelecimentos farmacêuticos;	100%
Clínicas de fisioterapia e de vacinação;	100%



Jaguaribe, 03 de agosto de 2020

Edição Nº: 3308

Distribuidoras e revendedoras de água e gás;	100%
Distribuidores de energia elétrica;	100%
Serviços de telecomunicações;	100%
Segurança privada;	100%
Postos de combustíveis	100%
Funerárias;	100%
Estabelecimentos bancários, lotéricas;	100%
Padarias;	100%
Clínicas veterinárias, lojas de produtos para animais;	100%
Oficinas;	100%
Lavanderias;	100%
Concessionária de Veículos	100%
ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR- Lanchonetes e Restaurantes das 9:00 às 16:00, sem vendas de bebidas alcoólicas para consumo no estabelecimento.	40%
Comércio de Outros Produtos, ressalvado as hipóteses do Art. 3º deste Decreto.	100%
Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza	100%
Esporte, Cultura e Lazer	40%
Serviços em Geral, ressalvado as hipóteses do Art. 3º deste Decreto.	40%
COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO-Agências de publicidade, marketing, edição e design.	40%
INDÚSTRIAS E SERVIÇOS DE APOIO - Organizações associativas, contabilidade, direito, e serviços de apoio administrativo.	40%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Consultoria em TIC, software house, assistência técnica	40%
ASSISTÊNCIA SOCIAL - Defesa de direitos sociais, e serviços de assistência social sem alojamento	40%
Igrejas, Templos e Cultos religiosos, e demais estabelecimentos religiosos.	20%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ, aos 03 de Agosto de 2020.
JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

*** **

DECRETO N.º 1.162/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS CONDUTAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE, DIANTE DA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO “EMERGÊNCIA”, DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.094/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 1.094/2020, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; CONSIDERANDO a classificação pela Organização Municipal de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que o Município de Jaguaribe/CE, vem tomando todas as providências para a contingência, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados; CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município; CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a adição do Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.530, de 28 de março de 2020, quanto à prorrogação das medidas fixadas no Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.519, de 19 de março de 2020; DECRETA: Art. 1º - Prorrogar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude do Município de Jaguaribe/CE, que ficam definidas nos termos deste decreto até 10 de agosto de 2020, observadas as seguintes restrições: I - Fica cancelado de forma imediata todas as atividades coletivas, tal como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Projeto Aqui é meu Lugar, Reuniões de Famílias, Jogos, treinos de atividades esportivas etc. II - Dispensar das atividades de trabalho todo funcionário ou prestador de serviço que apresente febre ou quaisquer sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e

prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias (desde que devidamente comprovadas as situações supracitadas). III - Dispensar das atividades de trabalho todos os funcionários que se enquadram como população de risco ao COVID-19, principalmente aqueles com faixa etária acima de 60 anos. IV - Fica ainda a obrigatoriedade da higienização dos servidores e funcionários na entrada e na saída do ambiente de trabalho durante todo o período em que permanecer a pandemia do COVID-19. Art. 2º - O Cadastro Único/Programa Bolsa Família, funcionará em regime de revezamento entre os profissionais, porém estão suspensas temporariamente (enquanto durar a pandemia do COVID-19): visitas domiciliares, atualização cadastral, averiguação cadastral, requerimento de cadastro novo, emissão de carteira do idoso e declarações. § 1º - Permanecerão em pleno funcionamento a oferta de serviços mais urgentes, com objetivo de não prejudicar o recebimento dos benefícios por parte dos usuários: Cadastro de usuário com BPC em situação de bloqueio, averiguação de bloqueio de benefício do PBF, e emissão de comprovante de cadastramento para usuários que tem data agendada no INSS. A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. Art. 3º - Os profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II, desenvolverão suas atividades laborais através de revezamento, visando o não prejuízo ou ausência de atendimento à população usuária dos serviços dos CRAS. I - As visitas domiciliares do PAIF (Serviço de Proteção Integral às Famílias) estarão restritas as situações de urgências de acordo com a avaliação da equipe técnica de profissionais. Todas as atividades de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-S.C.F.V. estarão suspensas até 10 de agosto de 2020, podendo ser prorrogadas enquanto permanecer a pandemia do COVID-19, bem como as atividades que demandem mais de cinco pessoas como as reuniões de referência e contrarreferência, palestras, e outras ações internas. Parágrafo Único - A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. Art. 4º - A Equipe multiprofissional do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, atenderá por meio de visita domiciliar apenas situações de extrema emergência que envolvam crianças, mulheres e idosos vítimas de violência com agravante de risco pessoal ou social. I - Já os atendimentos internos ficam restritos à situações de urgência, obedecendo critérios de avaliação da equipe. A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. Art. 5º - O Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, irá manter as suas atividades de visita domiciliar de forma reduzida, minimizando ao máximo o prejuízo à população atendida pelo programa, porém primando e zelando pela saúde de seus funcionários e dos participantes do programa, a qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. Art. 6º - O Setor de Habitação terá seu funcionamento interno, com atendimento ao público apenas em situações mais urgentes. Art. 7º - O Setor de Gestão do SUAS, Financeiro e Vigilância Socioassistencial, ficará com o funcionamento interno, com atendimento ao público apenas em situações mais urgentes. Art. 8º - TODAS as atividades e eventos esportivos estão CANCELADAS. I - Os espaços públicos em que são realizadas atividades esportivas (Quadras poliesportivas, Ginásio, Estádio etc.) estarão FECHADOS durante este período. Art. 9º - Este decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação, podendo os prazos previstos neste ato normativo serem prorrogados por tempo indeterminado. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ, aos 03 de agosto de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

*** **

Portaria nº 132/2020, de 03 de agosto de 2020. Dispõe sobre nomeação da servidora MARIA RODRIGUES FERNANDES NETA, para assumir as atribuições do cargo de Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; CONSIDERANDO o afastamento da servidora MARIA ZULEIDE AMORIM MUNIZ, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, que deverá se afastar das suas atividades laborais, para usufruir Licença Maternidade a que tem direito, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 03.08.2020 a 30.11.2020; CONSIDERANDO que as ações da referida secretaria, assim como as deliberações administrativas não podem ser interrompidas, ante a continuidade das políticas públicas ali desempenhadas. RESOLVE: Art. 1º. DEFERIR o Requerimento apresentado pela servidora MARIA ZULEIDE AMORIM MUNIZ. Art. 2º. NOMEAR, a servidora MARIA RODRIGUES FERNANDES NETA, para assumir as atribuições do cargo de Secretária Municipal de Saúde, pelo período de 03.08.2020 a 30.11.2020, em toda sua plenitude. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Palácio da



Jaguaribe, 03 de agosto de 2020

Edição Nº: 3308

Intendência, em 03 de agosto de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

*** **

PORTARIA Nº 133, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; **CONSIDERANDO** o pedido formulado pela Servidora **MARILZA SOUZA DA SILVA**, com referência a prorrogação da Licença para Interesse Particular, pelo período de 03.08.2020 à 02.08.2020; **CONSIDERANDO** a legislação em vigor, especialmente o art. 88, da Lei 543/93, de 27 de novembro de 1993, que permite a concessão da licença para tratar de interesses particulares, a critério da Administração, e tendo em vista reconhecer-se a necessidade da servidora de licenciar-se; **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder a servidora **MARILZA SOUZA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 100529-4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, licença para Interesse Particular, por 40 horas, sem nenhuma remuneração, pelo período de 03.08.2020 à 03.12.2020; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 03 de agosto de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA Nº 129/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 973/10 de 03 de março de 2010 e 1.082/12, de 23 de fevereiro de 2012, **FRANCISCO JOSE FERNANDES BANDEIRA**, para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL CDA-V**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de agosto de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

*** **

PORTARIA Nº 130/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 973/10 de 03 de março de 2010 e 1.082/12, de 23 de fevereiro de 2012, **JOSE UBIRACI FEITOSA DE LIMA**, para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR DA ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO, NÍVEL CDA-V**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 03 de agosto de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

*** **

PORTARIA Nº 131/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **RESOLVE:** Exonerar, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543, de 27 de novembro de 1993, **MARIA RODRIGUES FERNANDES NETA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NÍVEL CDA-II**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos três dias de agosto de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

*** **

PORTARIA Nº 133.1/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 973/10 de 03 de março de 2010 e 1.082/12, de 23 de fevereiro de 2012, **PAULO GONCALVES CARVALHO**, para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRANSITO, NÍVEL CDA-V**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-**

CEARÁ, aos 03 de agosto de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

*** **

PORTARIA Nº 133.3, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. Revoga gratificação de incentivo financeiro, denominado de Prêmio de Desempenho e Qualidade na Atenção Básica – PMAQ/AB, dos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º.** Revogar gratificação de incentivo financeiro, denominado de Prêmio de Desempenho e Qualidade na Atenção Básica – PMAQ/AB, dos servidores, **Alberia Rodrigues de Oliveira**, Agente Comunitário de Saúde, **Alexsandra Pinheiro Pessoa**, Agente Comunitário de Saúde, **Ana Cristina da Silva Costa**, Visitador Sanitário, **Ana Gleide Alves de Oliveira**, Auxiliar de Enfermagem, **Ana Maria Maia**, Auxiliar de Saúde Bucal, **Ana Rafaely Victor Pinheiro**, Auxiliar de Saúde Bucal, **Annygela Alves Costa Peixoto**, Agente Comunitário de Saúde, **Antonio Aldenir Silva dos Santos**, Coordenador de Setor de Administração, **Antonio Epaminondas Neves**, Médico PSF, **Auri Maria Andrade Ferreira**, Auxiliar de Serviços Gerais, **Cardia Larisse Rocha Pinheiro**, Agente Comunitário de Saúde, **Carlos André Pereira da Silva**, Auxiliar de Enfermagem, **Claudiana Oliveira da Silva**, Agente Comunitário de Saúde, **Claudomir Feitosa Leite**, Odontólogo, **Crislane Marques de Lima**, Auxiliar de Enfermagem, **Damiana Alves Pinheiro**, Auxiliar de Serviços Gerais, **Degiane Ledo Temoteo**, Psicólogo, **Edna Maria de Lima Patrício**, Auxiliar de Enfermagem, **Elizangela Pinheiro Rodrigues**, Auxiliar de Enfermagem, **Fabiane Silveira Batista Vidal**, Auxiliar de Enfermagem, **Fernanda Pinheiro Pessoa**, Terapeuta Ocupacional, **Fernando Ramalho Trigueiro Mendes**, Médico PSF, **Francinilda Moreira Pinheiro**, Agente Comunitário de Saúde, **Francisca Alves Moraes**, Visitador Sanitário, **Francisca Celia Rodrigues Bezerra**, Gari, **Francisca Elizangela Bezerra Monteiro**, Agente Comunitário de Saúde, **Francisca Jeanne da Silva Carneiro**, Auxiliar de Serviços Gerais, **Francisca Josefa Costa Paulo**, Visitador Sanitário, **Francisca Luciana Lima Marinho Bezerra**, Auxiliar de Saúde Bucal, **Francisca Maria Diógenes Amancio**, Coordenador de Setor de Administração, **Francisca Marilene Marques A de Oliveira**, Telefonista, **Francisca Micheliane Bezerra de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, **Francisca Silveira Barreto**, Agente de Enfermagem, **Francisca Vanúbia Bezerra**, Auxiliar de Enfermagem, **Geralda Lopes da Silva**, Visitador Sanitário, **Gracielle Michelle Vieira do Nascimento**, Auxiliar de Saúde Bucal, **Graziela da Silva Queiroz**, Auxiliar de Enfermagem, **Heitor de Oliveira Costa Henrique**, Cirurgião Dentista, **Hilda Karinni Peixoto Costa**, Enfermeiro, **Iana Gabriela Diogenes Bezerra**, Agente Comunitário de Saúde, **Jamiliana Costa Magno**, Agente Comunitário de Saúde, **Jonathas Thiego Alves de Santana**, Cirurgião Dentista, **Josefa Daniela Soares**, Agente Administrativo, **Josefa Erlane de Queiroz Bessa**, Odontólogo, **Julia Tatiane Diogenes Silva**, Médico PSF, **Katia Lucelia Vieira e Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, **Kelane Bezerra Gomes**, Coordenador de Setor Estrat. Saúde da Família, **Kilvia Mara Leite Peixoto**, Agente Comunitário de Saúde, **Lara Rayza Queiros Ferreira**, Auxiliar de Saúde Bucal, **Layne Diogenes de Assis**, Auxiliar de Enfermagem, **Lilian Monteiro Sabino Oliveira**, Enfermeiro, **Lorena Docarmo Silveira**, Enfermeiro, **Luana Saldanha Diogenes Garcia**, Agente Comunitário de Saúde, **Lúcia de Fátima Leal Távora**, Enfermeira, **Luciana de Oliveira Gurgel Lima**, Enfermeiro, **Marciana Marques Alves Carvalho**, Auxiliar de Enfermagem, **Marco Antonio Leal Távora**, Cirurgião Dentista, **Mardonio Rozena da Silva**, Agente Comunitário de Saúde, **Maria Arlene de Sousa Lima**, Agente Comunitário de Saúde, **Maria Cristina de Melo Freitas Magalhaes**, Enfermeiro, **Maria da Conceição Diógenes Granja**, Agente Comunitário de Saúde, **Maria das Candeias Barbosa Bezerra**, Auxiliar de Enfermagem, **Maria das Candeias Diogenes S. Dantas**, Agente Comunitário de Saúde, **Maria das Candeias Diógenes Saldanha**, Auxiliar de Saúde Bucal, **Maria de Fátima Alves Peixoto Miranda**, Visitador Sanitário, **Maria do Carmo Nogueira Aquino**, Agente Comunitário de Saúde, **Maria do Socorro Lima Marques**, Auxiliar de Enfermagem, **Maria Edilene Gomes Bastos**, Auxiliar de Serviços Gerais, **Maria Elenilce Peixoto**, Auxiliar de Enfermagem, **Maria Eliana Silva de Lima Candido**, Agente Comunitário de Saúde, **Maria Eliane Barbosa Alves**, Auxiliar de Enfermagem, **Maria Eliane de Lima Sousa**, Agente Comunitário de Saúde, **Maria Gislandia Guedes T. Rodrigues**, Auxiliar de Serviços Gerais, **Maria Libaneide Freire e Silva Nogueira**, Enfermeira, **Maria Luiza dos Santos Alencar**, Auxiliar de Enfermagem, **Maria Marciana Muniz Vieira**, Auxiliar de Serviços Gerais, **Maria Rebeca Cabral D Oliveira Miguel**, Médico, **Maria Rodrigues Fernandes Neta**, Enfermeiro, **Maria Rosa Nunes de Aquino**, Agente Comunitário de Saúde, **Maria Rosilma Peixoto Vieira**, Auxiliar de Enfermagem, **Maria Tatiana Nogueira Mendes**, Auxiliar de Serviços Gerais, **Maria Verismar Pereira de Menezes**, Auxiliar de Enfermagem, **Marineide Alves Candido**, Auxiliar de Serviços Gerais, **Mateus Cordeiro Nunes**, Cirurgião Dentista, **Meible Suyame Jacinto Bezerra de Souza**, Auxiliar de Enfermagem, **Nara Lopes de Araujo**, Agente Comunitário de Saúde, **Patricia Nunes Gomes**, Auxiliar de Saúde Bucal, **Rafaelle Lima Menezes de Lucena**, Enfermeiro, **Raimunda Alves de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, **Renata da Silva Xavier**, Coordenador de Setor Administrativo, **Renielha Bezerra Duarte**, Auxiliar de Enfermagem, **Ricardo Nogueira de Oliveira**, Enfermeiro, **Ridna Bezerra Aires**, Cirurgião Dentista, **Roberta Catarine Alves de Almeida**, Agente Comunitário de Saúde, **Roberta Tamires Oliveira da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, **Rodrigo Homem Nogueira de Oliveira**, Enfermeiro, **Rosana Alves Saldanha**, Agente Comunitário de Saúde, **Rosimere Araujo Rodrigues**, Auxiliar de Enfermagem, **Simone**



Jaguaribe, 03 de agosto de 2020

Edição Nº: 3308

Andrade da Silva, Auxiliar de Enfermagem, Skarlet Ysla Diogenes Fernandes, Agente Comunitário de Saúde, Socorro Zildete Costa Silva, Auxiliar de Enfermagem, Soloneide Saldanha Moreira Martins, Auxiliar de Serviços Gerais, Tassiana Batista Vieira Teixeira, Enfermeiro, Valeria Barbosa da Silva, Agente Administrativo, Vanecia Maria Lima Diniz Torres, Enfermeiro, Veralucia Saldanha Rodrigues, Auxiliar de Enfermagem, Vilauba Vieira Verissimo, Agente Comunitário de Saúde, Viviane Maria de Paiva Costa Rodrigues, Odontólogo e Willanice Katty Lima Barbosa, Coordenador de Setor de Vigilância Epidemiológica, constantes da Portaria nº 122.1, de 02.07.2020, lotados na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação. Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de agosto de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

*** **

PORTARIA Nº 133.2, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. Revoga gratificação por tempo integral de serviço, dos servidores da Prefeitura, na forma que indica. O Prefeito Municipal de Jaguaribe-CE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE: Art. 1º. Revogar a concessão da gratificação por tempo integral de serviço dos servidores, Ana Cristina Oliveira Saldanha Diógenes, Auxiliar de Enfermagem, constante da Portaria Nº 129.14 de 02.07.2019, Antonia Leonice Vitor da Silva, Auxiliar de Enfermagem, constante da Portaria Nº 179 de 04.11.2019, Antonia Lucivania Alves, Auxiliar de Enfermagem, constante da Portaria Nº 149.1 de 03.09.2019, Maria Lubia Temoteo Carneiro Diogenes, Auxiliar de Enfermagem, constante da Portaria Nº 234.5 de 02.06.2017, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Francisco Jose Fernandes Bandeira, Agente de Trânsito, constante da Portaria Nº 049.6 de 04.02.2020, Jose Ubiraci Feitosa de Lima, Agente de Trânsito e Paulo Goncalves Carvalho, Agente de Trânsito, constante da Portaria Nº 103 de 02.06.2020, lotados na Secretaria Municipal da Cidade e Infraestrutura. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 03 de agosto de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

*** **

ATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE, Jose Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, RESOLVE: Rescindir, em 03.08.2020, o Contrato nº 209/2020 de 02 de janeiro de 2020, do prestador de serviços Sr. Uberlandio Barbosa Monteiro do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula 134025-5, lotado na Secretaria do Trabalho Assistência Social Esporte e Juventude - Jaguaribe - CE. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO Prefeito Municipal

*** **

Table with columns: INSCRIÇÃO, CLASSE ORÇAMENTÁRIA, NATUREZA, CREDITO(R) and rows for various budget items under 'Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Jaguaribe'.

Table with columns: REQU, CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA, NATUREZA, CREDITO(R) and rows for 'Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Jaguaribe' budget items.

Table with columns: REQU, CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA, NATUREZA, CREDITO(R) and rows for 'Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Jaguaribe' budget items, including a signature of José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro.



Jaguaribe, 03 de agosto de 2020

Edição Nº: 3308

*** ** *

Portaria nº 133.5/2020, de 03 de agosto de 2020. Dispõe sobre o afastamento temporário da servidora **MARIA ZULEIDE AMORIM MUNIZ**, Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; **CONSIDERANDO** que a servidora **MARIA ZULEIDE AMORIM MUNIZ**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, deverá se afastar das suas atividades laborais, para Licença Maternidade a que tem direito, por um período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 03.08.2020 a 30.11.2020; **RESOLVE: Art. 1º. AFASTAR** temporariamente, a servidora **MARIA ZULEIDE AMORIM MUNIZ**, Secretária Municipal de Saúde, para usufruir a Licença Maternidade a que tem direito, pelo período de 03.08.2020 a 30.11.2020 (cento e vinte dias). **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Palácio da Intendência**, em 03 de agosto de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** ** *